



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1152/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - <b>Heloisa Regina de Souza</b>
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - <b>Guilherme Alves de Souza</b>	Assessoria Jurídica - <b>Steffany Caroline da Silva</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	-

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Total  
R\$ 40.000,00

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
LEI ORDINÁRIA.....1

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA N.º 1.206/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o inciso I, bem como § 1º do artigo 61, da Lei Complementar 084/2021, de 07 de abril de 2021.”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso I do artigo 61, da Lei Complementar 084/2021, de 07 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – prover cargo em comissão dentro da Secretaria Municipal de Educação.”

**Art. 2º.** Fica alterado o § 1º do artigo 61, da Lei Complementar 084/2021, de 07 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os afastamentos previstos nos incisos anteriores ocorrerão com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, exceto os casos previstos nos incisos I, IV e V.”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 10 de março de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA N.º 1.207/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Revoga o § 4º do art. 3º, da Lei Ordinária nº 1.159 de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 978/2012 e estabelece nova disciplina às gratificações e das comissões de licitações e Pregoeiros do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o § 4º do art. 3º, da Lei Ordinária nº 1.159 de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 10 de março de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA

### LEI ORDINÁRIA N.º 1.205/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2022 do Município de Glória de Dourados – MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa 2022 da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Os planos de governo vigentes (Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 10 de março de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Suplementa:

**02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**12.364.0016.2016.0000 – Apoio Financeiro e Manutenção do Ensino Superior**

### F. RECURSO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.24.000  
R\$ 40.000,00

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.208/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

“Ficam alterados os incisos IV e V do art. 3º e incluído o parágrafo único ao art. 7º, ambos da Lei Ordinária nº 1.163, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos IV e V do art. 3º da Lei Ordinária nº 1.163, de 11 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º**

(...)

**IV** – concluir as obras para a construção do imóvel dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega dos compromissos firmados pelo Município e pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

**V** - iniciar suas atividades a que se destina a empresa donatária nas instalações edificadas na área doada, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da conclusão das obras, especificamente, a entrega dos barracões pelo Município de Glória de Dourados/MS.

(...)”

**Art. 2º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 7º da Lei Ordinária nº 1.163, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** (...)

**Parágrafo único.** Fica autorizada a realização de investimentos de infraestrutura para a empresa donatária com recursos próprios e com recursos de outros Entes Federativos que venham a ser repassados ao Município de Glória de Dourados/MS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 10 de março de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal